ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 311 DE 28 DE JUNHO DE 1984.

Fica instituído, pela Secretaria Municipal de Saúde um Programa de Palestras a ser elaborado pelos Médicos ligados a essa Secretaria, sobre Medicina Preventiva, para divulgação em Programas de rádio, televisão e jornais locais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO aprovou e eu, nos termos do § 1º, do artigo 170 da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com § 2º, do artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É instituída, pela Secretaria Municipal de Saúde um Programa de Palestras sobre Medicina Preventiva a ser elaborado por Médicos vinculados a essa Secretaria, conscientizando a População sobre o importante tema Saúde.

§ 1º - O Programa instituído pela presente Lei será divulgado através de rádio, televisão e jornais locais em horário semanal, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O Programa sobre Medicina Preventiva deverá abordar os ensinamentos que despertem uma conscientização popular, no que se refere à higiene, à alimentação, o repouso, a utilização da água e quaisquer informações que visem a educação sanitária da população.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pôrto Velho (RO), 28 de Junho de 1984.

José Campelo Alexandre